



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Escola Judiciária Eleitoral - EJE
Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral - COEJE

PROJETO BÁSICO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação, por meio da contratação de servidor do quadro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, CAIO SILVA GUIMARÃES, especialista em Direito Eleitoral e Direito Constitucional, sob a modalidade instrutoria interna, para a realização do curso “Propaganda Eleitoral para as Eleições 2022” e da oficina “Propaganda Eleitoral: Teoria Geral e Propaganda Antecipada”, conforme especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (Documento PAD nº 075670/2022) e nos Estudos Preliminares (Documento PAD nº 075723/2022).

Curso “Propaganda Eleitoral para as Eleições 2022” e Oficina “Propaganda Eleitoral: Teoria Geral e Propaganda Antecipada”	Objetivos	Capacitar magistrados(as) e servidores(as) eleitorais para a atuação nos processos de propaganda eleitoral e de poder de polícia das eleições gerais de 2022.
	Síntese do Conteúdo	<p>1. Curso “Propaganda Eleitoral para as Eleições 2022”</p> <ul style="list-style-type: none">1ª Parte – 3 h/a: Propaganda antecipada lícita e ilícita. Ambiente político nacional. Propaganda Geral. Propaganda em bens públicos e particulares. Casos específicos de manifestação pessoal. Estudo de casos.2ª Parte – 3 h/a: Propaganda política na internet – Parte Geral – Art. 57, da Lei n.º 9.504/1997. Propaganda antecipada na internet, meios permitidos e proibidos. Uso das redes sociais na pré-campanha. Transmissão de lives e encontros via internet. Novidades da pré-campanha na internet no Novo Código Eleitoral. O uso do capital digital na pré-campanha.3ª parte – 3h/a: Meios permitidos e proibidos na propaganda em meios digitais, abordagem geral. Propaganda na internet e liberdade de expressão. Novos formatos digitais de propaganda eleitoral. Disparos em massa e impulsionamento de conteúdo. Uso de <i>microtarget</i>. Anonimato, e <i>fake news</i>, <i>junkie news</i>, <i>big data</i> e sua influência na dinâmica político-eleitoral. Contratação de digital <i>influencers</i> nas campanhas eleitorais. Combate à desinformação. Propaganda negativa na internet. Agências de <i>fact check</i>. Responsabilidade dos provedores de serviço de internet e sistemas de controle. Bloqueio de aplicações de internet. Enquete na internet. Poder de polícia na propaganda eleitoral da internet. Aspectos práticos das ordens de retirada de conteúdo. Abordagem prática das representações por propaganda ilícita na internet. <p>2. Oficina “Propaganda Eleitoral: Teoria Geral e Propaganda Antecipada”</p> <p>Propaganda eleitoral antecipada: conceito; limites; formas permitidas e proscritas de atos de pré-campanha. Sanções. Propaganda Eleitoral: conceito; formas permitidas e proscritas; vedações à propaganda eleitoral. Sanções.</p> <p>Na oficina, serão proferidas 4h/a, sendo 2 horas de atividades assíncronas com tutoria, no dia 1/6, das 11h às 13h [metodologia ativa: aula invertida]; e 2h de atividades síncronas no dia 3/6, das 12h às 14h, com tutoria).</p>
	Carga Horária	-Curso “Propaganda Eleitoral para as Eleições 2022”: 2 e 3 de junho de 2022 (Carga horária: 9h/a, sendo 6 horas no dia 2/6: das 9h às 12h e das 14h às 17h; e 3 horas no dia 3/6: das 8h às 11h); -Oficina “Propaganda Eleitoral: Teoria Geral e Propaganda Antecipada”: 1º de junho (Carga horária: 2h/a assíncronas com tutoria, das 11h às 13h [metodologia ativa: aula invertida]) e 3 de junho (2 horas de atividades síncronas com tutoria, das 12h às 14h).

	Participantes	-Curso “Propaganda Eleitoral para as Eleições 2022”: Até 150 pessoas, magistrados(as) e servidores(as); -Oficina “Propaganda Eleitoral: Teoria Geral e Propaganda Antecipada”: até 40 pessoas, magistrados(as) e servidores(as).
	Período	-Curso “Propaganda Eleitoral para as Eleições 2022”: 2 de junho, das 9h às 12h e das 14h às 17h; e 3 de junho de 2022, das 8h às 11h; -Oficina “Propaganda Eleitoral: Teoria Geral e Propaganda Antecipada”: 1º de junho (atividade assíncrona: das 11h às 13h) e 3 de junho (atividade síncrona: das 12h às 14h).
	Modalidade	-Curso “Propaganda Eleitoral para as Eleições 2022”: Telepresencial (<i>Microsoft Teams</i>); -Oficina “Propaganda Eleitoral: Teoria Geral e Propaganda Antecipada”: será apresentada em duas plataformas: moodle da EJE/TSE (atividades síncronas e assíncronas) e pelo <i>Microsoft Teams</i> (atividades síncronas).
	Valor total	R\$ 5.651,82 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INSTRUTORIA INTERNA

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará instituiu, por meio da Resolução nº 338, de 12/12/2007, o Programa de Educação Continuada em Direito Eleitoral e Processo Eleitoral, que prevê a realização de cursos, seminários, ciclo de debates e outros eventos destinados ao estudo da doutrina, legislação e jurisprudências eleitorais e atribuiu à sua Escola Judiciária Eleitoral a coordenação do mesmo.

Neste contexto, no intuito de viabilizar ações de capacitação previstas no referido programa, encontram-se em andamento providências visando à realização, na modalidade telepresencial (*Microsoft Teams*), do curso “Propaganda Eleitoral para as Eleições 2022” e, da oficina “Propaganda Eleitoral: Teoria Geral e Propaganda Antecipada” (Moodle da EJE/TSE e *Microsoft Teams*) .

A necessidade de realização do reportado curso surgiu de uma solicitação da Corregedoria Regional Eleitoral do Ceará, por intermédio do Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, o qual reportou à Coordenadoria da EJE a importância de uma formação que contribua para um melhor desempenho de magistrados(as) e servidores(as) deste Regional quando da ocorrência de situações práticas que exijam conhecimentos específicos sobre propaganda eleitoral e poder de polícia.

Em complementação ao referido curso e com o objetivo de estimular o protagonismo dos(as) participantes, para que possam identificar questões fundamentais relacionadas às irregularidades no tema propaganda eleitoral e antecipada, a partir do uso de metodologias ativas, a Escola Judiciária Eleitoral destacou a importância da inserção da oficina “Propaganda Eleitoral: Teoria Geral e Propaganda Antecipada”, no tema propaganda eleitoral e antecipada, a partir de casos

práticos.

A reportada oficina integra o projeto de Capacitação Nacional das Escolas Judiciárias – CNEJEs que objetiva promover o alinhamento das ações de capacitação a serem desenvolvidas com magistradas e magistrados; servidoras e servidores nos diversos tribunais eleitorais, com o compartilhamento de pressupostos institucionais e metodológicos em âmbito nacional. Ressalta-se que a realização das oficinas é recomendada pela Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO SERVIDOR

Trata-se de profissional de reconhecida expertise nessa matéria, servidor do Tribunal Regional do Ceará, especialista *lato sensu* em Direito Eleitoral e Direito Constitucional. Docente integrante do projeto de Capacitação Nacional das Escolas Judiciárias – CNEJEs, no eixo de Propaganda Eleitoral, do Tribunal Superior Eleitoral. Formador pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM. Instrutor de Propaganda Eleitoral e Poder de Polícia no TRE-CE, TRE-RO, TRE-SE. Professor do Curso de Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Unifor. Membro da Sistematização de Normas Eleitorais do TSE. Palestrante em diversos eventos jurídicos ligados à temática de propaganda eleitoral e poder de polícia desde 2014. Responsável pela elaboração do Manual de Propaganda Eleitoral e Poder de Polícia do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Instrutor do Curso de Formação Inicial de Magistrados do TJ-CE. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP. Participante da Comissão de alteração do Novo Código Eleitoral. Autor do livro Origens Históricas da Crise do Federalismo Brasileiro.

4 – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO

O valor da remuneração da instrutoria interna segue os parâmetros do artigo 8º, inciso IV, da Resolução TSE nº 23.545/2017.

5 – PREVISÃO NO PDDC 2020/2021), Portaria Nº 531/2020, publicada no DJE nº 175 de 17/09/2020: (X) SIM () NÃO

6 – ANEXOS:

Proposta de ensino (Doc. PAD nº 068806/2022); currículo do instrutor (Doc. PAD nº 068806/2022); atestado de capacidade técnica (Doc. PAD nº 68838/2022); certificados de

conclusão de Especializações *Lato Sensu* do instrutor (Doc. PAD nº 068857/2022 e 068859/2022); certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (Doc. PAD nº 068893/2022); declaração de cumprimento das 120h/a permitida pela Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), anuênciia do superior hierárquico e que não responde a nenhum processo administrativo (Doc. PAD nº 069221/2022) e declaração de cessão gratuita do material didático e que cumpre a legislação de direitos autorais (Doc. PAD nº 069222/2022); Declaração de autorização da chefia (Doc. PAD nº 070422/2022); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. PAD nº 071311/2022); Certidão Negativa do TCU (Doc. PAD nº 071315/2022); Certidão Negativa do CNJ (Doc. PAD nº 071317/2022); Proposta da Oficina "Propaganda Eleitoral: Teoria Geral e Propaganda Antecipada" (Doc. PAD nº 072226/2022).

8 – RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Roberta Laena Costa Jucá (assinado eletronicamente)

Viviane Lima Mazulo (assinado eletronicamente)

Fortaleza, data registrada no sistema